



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Rozanira Araújo Silva		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Rozanira Araújo Silva		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00045099-5	PARECER Nº 0770/2000	APROVADO EM: 21.08.2000

I – RELATÓRIO

Rozanira Araújo Silva solicita através do processo Nº 00045099-5, regularização de sua vida escolar, por haver feito a 1ª série do ensino médio, em 1995, na Escola Técnica de Comércio de Juazeiro do Norte, e a 3ª na Escola de 1º e 2º Graus Governador Adauto Bezerra, também situada em Juazeiro do Norte, ambas com habilitação em técnico de contabilidade.

Já a 2ª série, feita em 1996, cursou no Centro Educacional 04 do Gama, no Distrito Federal, cujo currículo não contém nenhuma disciplina profissionalizante, constando um total de apenas 560 horas.

Seu pedido é no sentido de que possa completar as cargas horárias que faltam das disciplinas profissionalizantes, bem como cursar as por ventura não estudadas, de tal modo que sua habilitação de Técnico em Contabilidade fique legalmente complementada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salvo melhor juízo, cremos que nada impede que a requerente complemente a carga horária de seu currículo para a obtenção do diploma de Técnico em Contabilidade.

A Escola que a receber como aluna, deve verificar o cumprimento de todas as disciplinas profissionalizantes constantes de seu currículo, fazendo com que complemente as cargas horárias referentes. Só depois, é que poderá expedir seu diploma de Técnico em Contabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0770/2000

III – VOTO DO RELATOR

Pela adoção do que é exposto neste Parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2000.

PARECER	Nº	0770/2000
SPU	Nº	00045099-5
APROVADO	EM:	21.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC